

RAZÃO SOCIAL: IGOR GUILHERME SILVA
CACEAL: 24414434-6
PROCESSO E:01500.0000010980/2020

Art. 2º Este ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/10/2020.

Maceió, 02 de Outubro de 2020

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
GERENTE DE CADASTRO

Protocolo 536837

PROCESSO	E:01500.000005296/2020
INTERESSADO	SICREDI
ASSUNTO	Finanças: Execução Financeira

DESPACHO

Versa o presente processo administrativo de solicitação do Banco Cooperativo SICREDI S/A a fim de permanecer integrando a rede de agentes arrecadadores do Estado de Alagoas, para recebimento dos tributos e demais receitas estaduais, através do Documento de Arrecadação DAR/CB e Guia Nacional de Recolhimentos Estaduais - GNRE, com a formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato SEFAZ nº 028/2017 para vigência no período de 04/10/2020 a 03/10/2021.

Visando atender todas as condicionantes exaradas pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, APROVO a minuta e AUTORIZO a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato SEFAZ nº 028/2017.

Isto posto, evoluam-se os autos para publicação do extrato contratual.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 02 de outubro de 2020.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 536845

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO DE
EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E N°. 25/2020

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76 do Decreto nº 29.521 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 3º, §1º, da Instrução Normativa SEF nº 27 de 30 de maio de 2018, bem como, nos termos do Memorando GECAD nº E: 178/2020 da Gerência de Cadastro, RESOLVE:

Art. 1º credenciar para emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em Substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir da data de publicação desse ato, o estabelecimento abaixo.

DATA	CACEAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
29/09/2020	24361320-2	38.096.959/0001-45	BIANCA SOUZA DOS ANJOS 11888639407	E:01500.0000010985/2020

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió,
29 de setembro de 2020.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI
Superintendente Especial da Receita Estadual

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ/AL, por meio da Chefia Executiva Administrativa, informa que receberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, cotações relativas ao processo nº E:01500.0000009810/2020, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MESSAS DE PEBOLIM.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 5 (cinco) dias úteis;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MESSAS DE PEBOLIM;
MAIORES INFORMAÇÕES: O Termo de Referência, bem como demais informações, poderão ser solicitados por meio do e-mail lgcavalheiro@sefaz.al.gov.br.

Protocolo 536898

Secretaria de Estado da Infraestrutura - Seinfra

AVISO DE LICITAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
RDC Nº 11.001/2020 (3ª CHAMADA)

PROCESSO E: 02000.0000010086/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços para a construção de 04 (quatro) unidades de pronto atendimento - upa tipo III - localizadas no bairro de Chã da Jaqueira, do Jaraguá, do tabuleiro dos Martins em Maceió/al e no bairro de Santa Esmeralda em Arapiraca/al.

MODALIDADE: Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC

FORMA DE EXECUÇÃO DO RDC: ELETRÔNICO

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DE REALIZAÇÃO: 30 de outubro de 2020 - 09:00h (horário local)

MODO DE DISPUTA: COMBINADO (FECHADO/ABERTO)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

DISPONIBILIDADE DE EDITAL E ANEXOS: nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://seinfra.al.gov.br/aviso-de-licitacao-rdc-001-2020>.

Informações adicionais através dos telefones: (82) 3315-3451 e (82)3315-3780.

Cristiano Robério Araújo Medeiros
Presidente da Comissão Especial de RDC

Protocolo 536929

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

PORTARIA/SEMARH Nº 191/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os documentos necessários para comprovação dos critérios do Decreto Estadual nº. 70.706, de 10 de agosto de 2020, que regulamenta as divisões e os cálculos do ICMS Verde, sancionado pela Lei Estadual nº. 8.234, de 10 de janeiro de 2020.

I - Para o parâmetro Unidades de Conservação, caberá ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA informar quais serão os municípios abrangidos pelas categorias consideradas, bem como a área e seu percentual territorial sobreposto pelas mesmas, promovendo as devidas revisões no caso da criação de novas Unidades de Conservação ou quaisquer alterações legais referentes a essas áreas protegidas que incorram em modificações espaciais ou de categoria que possam promover mudanças no cálculo de ICMS.

a) De acordo com o disposto na Lei 8.234/2020, Artigo 2º, Parágrafo 12º, Inciso I, e no Decreto Estadual nº. 70.706, de 10 de agosto de 2020, Artigo 2º, Parágrafo 3º, somente os municípios do Estado de Alagoas que abriguem em seu território Unidades de Conservação sem uso econômico, o que compreende as categorias Estação Ecológica (ESEC) e Reserva Biológica (REBIO), serão levadas em consideração para a distribuição da parcela do ICMS relativo ao parâmetro da presença de Unidade de Conservação nos municípios.

b) O município que instituir nova Unidade de Conservação enquadrada nas categorias ESEC ou REBIO, deverá informar ao IMA da sua existência por meio de processo específico e solicitar sua inserção na quantificação do ICMS Verde.

c) O processo específico deve apresentar ofício ao Diretor Presidente do IMA, solicitando o enquadramento da UC criada na base de dados do IMA e sua inserção na quantificação do ICMS Verde, apresentando anexos os seguintes documentos:

- Cópia dos estudos técnicos, consulta pública e justificativa da criação da Unidade de Conservação nos moldes da Lei 9.985/2000 e 7.776/2016;
- Lei ou Decreto de criação da Unidade de Conservação municipal;
- Cópia da publicação do ato legal de criação no Diário Oficial do Município;
- Envio de mapa georreferenciado e memorial descritivo da Unidade em meio digital, sendo o mapa no formato vetorial shape file, Projeção UTM e Datum: SIRGAS 2000.

d) O prazo anual para abertura do processo de reconhecimento da Unidade de Conservação no IMA, a ser enquadrada nos parâmetros elegíveis para sua inserção nos cálculos do ICMS Verde do ano de referência será até o dia 1 de agosto.

e) Caso ocorra ausência de documentos ou inconsistência de informações, o IMA comunicará ao município interessado, concedendo o prazo de 05 dias úteis para atendimento ao solicitado;

f) No caso do não atendimento no prazo previsto, a Unidade de Conservação Municipal não será inserida no sistema, onde, apenas quando do atendimento/correção das pendências, será configurada sua quantificação para os cálculos do ICMS Verde apenas no ano posterior.

g) No caso da criação de ESEC ou REBIO federais, o IMA deverá solicitar ao ICMBio a documentação necessária para atualização de sua base de dados e inserção na quantificação do ICMS Verde.

II - Para comprovação da existência e a efetivação de coleta seletiva de material reciclável realizada por Cooperativas e Associações de Catadores de materiais recicláveis.

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - Cópia do documento;
- b) Estatuto - Cópia do documento;
- c) Contrato Social - Cópia do documento;
- d) Comprovação da instalação física adequada- fotos e comprovação documental, como contrato, termo de doação, de cessão de uso, etc, em nome da associação ou cooperativa de catadores;
- e) Movimento do ano anterior, contendo a compra e venda da Associação e/ou Cooperativa de Catadores de materiais recicláveis - Planilha de movimentação, com a assinatura do Secretário responsável pela atividade e pelo Presidente da Associação ou Cooperativa de Catadores.

III - Para a distribuição dos recursos destinados, os municípios do Estado de Alagoas que comprovarem a disposição adequada de resíduos sólidos em aterros sanitários regulares.

a) Apresentar relatório da geração de resíduos sólidos do ano anterior, a ser fornecido pela Unidade de Disposição Final - Apresentar relatório disponível pelo Aterro ou pela Central de Tratamento de Resíduos Sólidos - CTR, devidamente assinado pelo Secretário responsável pela atividade;

b) A geração deverá ser igual ou superior ao Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PIGRS, e os quantitativos inferiores aos PIGRS deverão ser devidamente justificados - Declaração que atende ao PIGRS quanto ao quantitativo de geração, e aos que não atendem ao requisito justificar no mesmo documento. O PIGRS está disponível para acesso pelo endereço eletrônico www.residuossolidos.al.gov.br, em planos.

IV - Farão parte da distribuição dos recursos destinados, os municípios do Estado de Alagoas que comprovarem a existência de Plano Municipal de Saneamento

a) Apresentar a Lei de criação do Plano Municipal de Saneamento Básico - cópia do documento;

b) Apresentar, no mínimo, a Síntese do Plano Municipal de Saneamento Básico - cópia do documento.

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados precisam ser entregues por ofício ao sistema eletrônico dos órgãos envolvidos, até o dia 13 de outubro de 2020, e ficando os próximos anos até 31 de agosto.

I - A SEMARH poderá receber pelo endereço eletrônico: protocolo.semarh@gmail.com.

Art. 3º - As informações apresentadas correspondem ao ano anterior à data da entrega dos documentos.

Art. 4º - As informações sobre criação de Unidade de Conservação pelos municípios deverão ser entregues ao Instituto do Meio Ambiente - IMA e as demais informações a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.

Art. 5º. Após a entrega da documentação, os órgãos terão 10 dias para analisar, e consolidar as informações para posterior envio para a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió/AL 02 de outubro de 2020.

JOÃO PAULO TAVARES PACHECO
Secretário Interino de Estado

Protocolo 536879

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV

SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência através do setor de compras solicita cotação de preço para:

Processo: 30004-0911/2020

Objeto: Aquisição de materiais de Videomonitoramento.

Prazo para entrega das propostas: 05 (cinco) dias úteis.

Item	Especificação	Unid	Quant
1	GABINETE COM 5 BAIAS	Unid	04
2	PLACA MÃE DDR4	Unid	04
3	PROCESSADOR PENTIUM 3.7GHZ 4MB	Unid	04
4	MEMORIA DDR4 8GB 2400MHZ	Unid	04
5	HD PC SATA3 2TB 5900RPM	Unid	30
6	TECLADO USB SLIM	Unid	04
7	MOUSE USB OPT	Unid	04
8	MONITOR LED 18,5	Unid	04
9	CABO 4 PARES CAIXA 305 Metros	Unid	08
10	CAMERAS TCP-IP /WIRELESS 4G BULLET CAMERA HD WIFI TF CARD RECORDING IP CAMERA	Unid	60

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

A empresa participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

(...Valor unitário e total); inclusive ao final de todos os itens, deverá conter o valor global da proposta com todos os itens que a empresa ofertou preço.

Marca;

Fabricante;

CNPJ da Empresa

Assinatura do responsável pela Proposta